



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 108/2025 – Poder Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à Secretaria de Educação.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 108/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à Secretaria de Educação, para inclusão de programação aos seus orçamentos. A proposição justifica-se pela necessidade de inclusão de programação de despesas com respectivas fontes de recursos aos orçamentos da Secretaria de Educação, visando o atendimento de despesas não previstas, com o objetivo de contratar empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia civil, elétrica e de arquitetura.

O projeto foi encaminhado com pedido de urgência, conforme o disposto no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, em razão do interesse público relevante da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, analisar as matérias que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e contábeis, avaliando a compatibilidade e adequação das proposições às normas orçamentárias e fiscais do Município.

A proposição está em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelecem regras para abertura de créditos adicionais mediante autorização legislativa e indicação de recursos disponíveis. Constata-se que o crédito adicional proposto encontra-se devidamente justificado, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, e apresenta adequação financeira e orçamentária em conformidade com a legislação vigente.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, recomendando sua aprovação por esta Comissão. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 04 de novembro de 2025.


Vereador(a) Relator(a)
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação